Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

N.º: 001 (Câmara)

28/01/2020

Adriana A. Albuquerque
MASPM Nº 104738/3

LEI MUNICIPAL nº 2.956 – 17/02/2020

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal efetivos, comissionados e de confiança, a revisão geral de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos praticados no mês de janeiro de 2020.

§ 1º - O índice disposto no *caput* tem por base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado do ano, referência em dezembro de 2019.

§ 2º - A revisão geral prevista neste artigo será praticada a partir do mês de janeiro de 2020.

§ 3º - O pagamento do índice de revisão geral previsto no *caput* será efetuado a partir do mês de fevereiro de 2020, retroativamente.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de fevereiro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal